



CPLE: 011  
Ass:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

# TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas tipo Retroescavadeira (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, compactação entre outros serviços de necessidades do SAAE, toda a manutenção, combustível e pessoal qualificado necessário para o funcionamento do equipamento alugado será de responsabilidade da empresa contratada.

Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas tipo Retroescavadeira (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, compactação entre outros serviços de necessidades do SAAE, toda a manutenção, combustível e pessoal qualificado necessário para o funcionamento do equipamento alugado será de responsabilidade da empresa contratada.

CNPJ- 06.417.398/0001-42  
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.  
Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA  
[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)



DIÁRIO: 012  
Ass: [assinatura]

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

### 1. OBJETO:

**1.1. Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas tipo Retroescavadeira (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, compactação entre outros serviços de necessidades do SAAE, toda a manutenção, combustível e pessoal qualificado necessário para o funcionamento do equipamento alugado será de responsabilidade da empresa contratada, conforme especificações e condições gerais de execução contidas neste instrumento.**

**1.1.1.** Por possuir obrigações de fazer e necessidades permanentes, o presente **objeto qualifica-se como serviço de natureza contínua, razão pela qual poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal**, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.2.** Nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, **os serviços objeto deste instrumento qualificam-se como sendo de natureza comum**, haja vista que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens definidas de forma clara, concisa e objetiva.

### 1.3. UNIDADE REQUISITANTE:

**1.3.1. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**1.4.** A elaboração do presente Termo de Referência foi executada por servidor do setor de técnico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** O procedimento licitatório que visará a contratação de empresa para locação de máquinas pesadas tipo Retroescavadeira (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, compactação entre outros serviços de necessidades do SAAE; toda a manutenção, combustível e pessoal qualificado necessário para o funcionamento do equipamento alugado será de responsabilidade da empresa contratada, será regido pelas disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas pertinentes à espécie.

**2.2.** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CNPJ- 06.417.398/0001-42  
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.  
Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA  
[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)



OP/LFS: 013  
Ass: [assinatura]

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA**

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** Fora atribuída ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por meio de regulamentação legal, a operação, condução e execução das atividades relacionadas ao saneamento básico, tratamento de água e esgoto e distribuição de água potável aos munícipes da cidade de Balsas/MA. Diante desta premissa, faz-se necessário destacar que o município de Balsas/MA, saltou de uma população estimada de 83.528 habitantes (IBGE, 2010) para uma população estimada de 101.767 habitantes (IBGE, 2022), ou seja, um aumento de aproximadamente 18% em 12 anos, qualificando-se como uma das cidades mais populosas do estado do Maranhão. Diante disso, observa-se que o crescimento populacional no município aumentou de forma exponencialmente acelerada nos últimos anos, razão pela qual, crescem, em igual proporção, as necessidades dos habitantes, dentre elas, o acesso à Água Potável e ao Saneamento Básico que, ante sua notória importância, eventual escassez ou inacessibilidade às necessidades citadas, poderia ocasionar em prejuízos à Saúde Pública.

**3.2.** Neste ensejo, há de se ressaltar que, a Administração Pública Municipal, na função de garantidora dos direitos básicos da sua população, através da Entidade Autárquica SAAE, busca solucionar constantemente os eventuais problemas relacionados ao crescimento populacional e, ao saneamento básico decorrente deste crescimento, nas áreas os quais houvera expansão territorial urbana, para fins de garantir aos moradores o tratamento de esgoto e a distribuição de água potável aos mesmos. Faz se necessário a locação dos serviços da máquina retroescavadeira devido a necessidade de utilização destes maquinários nos trabalhos de escavação de vala com reaterro e compactação durante a execução dos serviços operacionais desta autarquia, assim como na abertura de valas para retiradas de grandes vazamentos, auxiliar na interligação de redes em diversos pontos da cidade de Balsas.

**3.3.** Desta forma, após estudos técnicos, concluiu-se que a melhor opção para o SAAE de Balsas/MA seria contratação de empresa para locação de máquinas pesadas tipo Retroescavadeira (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, compactação entre outros serviços de necessidades do SAAE, toda a manutenção, combustível e pessoal qualificado necessário para o funcionamento do equipamento alugado será de responsabilidade da empresa contratada, serviços que serão executados por meio dos funcionários da própria empresa contratada, gerando assim um economia financeira e temporal, haja vista que, por meio da empresa, os serviços seriam executados mais rapidamente com um custo exponencialmente menor para o SAAE, sendo, neste momento, economicamente mais viável e vantajoso à Administração Pública a contratação de empresa especializada para executar os referidos serviços, administrando as demandas de acordo com a real capacidade de pagamento dos compromissos financeiros.

CNPJ- 06.417.398/0001-42  
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.  
Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA  
[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)



QUANT: 014  
Ass: [assinatura]

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

3.4. Desta forma, resta, portanto, necessária e justificada a instauração de processo licitatório visando a execução do referido serviço, a fim de possibilitar a locação de máquinas pesadas, bem como, de garantir o acesso à distribuição de água potável a todos os bairros, melhorando, conseqüentemente, a qualidade de vida dos moradores de Balsas/MA.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

4.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE não está obrigado a contratar a totalidade dos serviços de locação de máquinas pesadas tipo Retroescavadeira (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, compactação entre outros serviços de necessidades do SAAE, toda a manutenção, combustível e pessoal qualificado necessário para o funcionamento do equipamento alugado será de responsabilidade da empresa contratada, abaixo indicados, apenas se houver necessidade dos serviços por parte do mesmo.

4.2. Os quantitativos abaixo indicados são baseados em estudos e levantamentos de acordo com as necessidades do SAAE de Balsas/MA, o qual se encontra evidenciado na planilha orçamentária, anexa à este termo de referência.

### 4.3. Especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	Valor Unit com BDI	Total
1	<b>RETROESCAVADEIRA</b>				<b>364.315,44</b>
1.1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2040	164,81	336.212,40
1.2	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	408	68,88	28.103,04

**TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO: R\$ 364.315,44**

### 4.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS RELATIVAS AO SERVIÇO

4.5.1. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços durante o exercício de 2024, a contar da assinatura do contrato conforme especificações detalhadas no termo de referência e no edital de licitação.

4.5.2. Qualquer erro ou omissão na entrega do serviço, obrigará a CONTRATADA a proceder, por sua conta e risco a correção das partes impugnadas.

CNPJ- 06.417.398/0001-42  
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.  
Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA  
[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)

[assinatura]

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA**

**4.5.3.** A CONTRATADA prestará os serviços de forma gradativa, conforme a necessidade, onde os veículos deverão ser apresentados em até 24 horas contados do recebimento da ordem de prestação de serviços, juntamente com o respectivo motorista/operador, e nas condições estipuladas no termo de referência e no edital de licitação.

**4.5.4.** A ordem de prestação de serviços será feita pela requerente e assinada pelo setor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões de segurança exigidos por leis específicas e em total consonância com sua proposta, edital e com o termo de referência.

**4.5.5.** A contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários, devendo fornecer EPI's e pelos atos por ele praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo aos locais de trabalho, bem como durante a prestação da locação contratada.

os limites legais.

**4.5.6.** Todas as despesas para execução do serviço ficarão a cargo da contratada, como combustível para execução dos serviços e contratação de operador para trabalhar na máquina retroescavadeira.

**4.5.7.** Os serviços deverão ser prestados por hora. As horas serão distribuídas conforme conveniência e necessidade da Administração.

**4.5.8.** A prestação dos serviços normal ocorrerá no período compreendido das 7:30 às 17:30 horas, de segunda às sextas-feiras. Excepcionalmente, por necessidade do serviço, poderá ocorrer convocação para o trabalho fora desta faixa, inclusive em finais de semana e feriados, não cabendo ônus adicional algum ao SAAE.

**4.5.9.** Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação do equipamento no local solicitado para a execução dos serviços e o de sua liberação pelo SAAE, descontadas as horas destinadas às refeições e os períodos eventualmente gastos com a manutenção do equipamento.

**4.5.10.** A Contratada deverá colocar o Equipamento em adequadas condições de uso, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com conservação, manutenção e combustível.

**4.5.11.** O equipamento de retroescavadeira ficará no pátio da ETA, disponível para serviço da CONTRATANTE, de modo que será pago, como previsto em orçamento, a carga horária improdutivo (CHI), na hipótese de durante o mês o mesmo não seja utilizado. Caso faça-se uso da retroescavadeira o valor a ser pago será a carga horária produtiva (CHP) mais a diferença entre a CHI e CHP.

**4.5.12.** O serviço de retroescavadeira, quando solicitado, a CONTRANTE irá realizar o pagamento da hora desde deslocamento da mesma do pátio até o local do serviço. Essa quantidade de hora pode ser estimada em 1 hora levando em consideração a ida e volta da máquina. O valor de 1 hora estimado, foi calculado levando em consideração uma velocidade de deslocamento de 10 km/h da máquina com uma distância média do centro da cidade até um ponto central dos bairros de 5 km.

desta faixa horária e em caso de utilização fora deste período, a Contratada deverá apresentar justificativa para a Administração.

**5. DA PROPOSTA**

**5.1.** Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes; sob pena de desclassificação;

**5.2.** A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado;

**5.3.** A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

**5.4.** A proposta deverá indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente todas e quaisquer despesas, tais como:

CNPJ: 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA

[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)



CELFS: 016  
NR:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA**  
frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observando-se as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**6.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**6.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ).

**6.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**6.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**6.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**6.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. Conselho de Administração  
de Participação

CNPJ- 06.417.398/0001-42  
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.  
Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA  
[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)

6.2.3. No caso de inabilitação  
previamente ao processo de



CPLE/S: 017  
Ass: [assinatura]

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

**6.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**6.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **6.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**6.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**6.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

**6.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**6.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**6.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**6.8.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**6.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

Microempresário Individual  
sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br)

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA

[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)

CPLE/S, Balsas/MA

Coordenador Geral

Assessoria Técnica



CPLFLS: 018  
Nº: 01

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

respectiva;

### 6.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**6.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**6.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**6.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**6.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**6.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, por meio de:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, **OU**
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

**6.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, por meio de:

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, **OU**
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

**6.9.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.9.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA

[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)





CPLELS: 020  
Ass: B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA**  
características mínimas:

ITEM	SERVIÇO REQUERIDO	UND	%	Quant.
1	RETROESCAVADEIRA			
1.1	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	25%	510,00

**6.11.2.** Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades previstas neste edital.

## 7. DO CONTRATO

**7.1.** Após a homologação da licitação, sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**7.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.5.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e respectivo edital;

**7.6.** A contratada reconhece as hipóteses de extinção que são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

**7.7.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possíveis sanções que possam impedir de contratar com empresa suspensa temporariamente de participar de licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3/2018, além de consulta prévia ao CADIN nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002.

**7.8.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**7.9.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo adjudicatário.

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA

[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)



CPFLS: 021  
Ass:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA**  
de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e respectivo edital.

**7.10.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Estar prontamente disponível e à disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para locação de máquinas pesadas tipo Retroescavadeira (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, compactação entre outros serviços de necessidades do SAAE, toda a manutenção, combustível e pessoal qualificado necessário para o funcionamento do equipamento alugado será de responsabilidade da empresa contratada, em acordo à necessidade do solicitante e conforme a solicitação para execução dos serviços;

**8.2.** Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

**8.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

**8.4.** São de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

7.4.1. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

7.4.2. Transferir a terceiros, o objeto do presente contrato, até o limite permitido pela CONTRATANTE ;

7.4.3. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

**8.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**8.6.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.7.** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

7.4.1. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

7.4.2. Transferir a terceiros, o objeto do presente contrato, até o limite permitido pela CONTRATANTE ;

7.4.3. Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;

7.4.4. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4.5. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

CNPJ- 06.417.398/0001-42  
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.  
Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA  
[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)



022

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

**8.7.1.** A **CONTRATADA** ficará sujeita às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes além das cláusulas contratuais.

**8.8.** A **CONTRATADA** obriga-se a atender ao objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste instrumento.

**8.9.** A contratada deverá:

**8.9.1.** Responsabilizar-se, integralmente, pela perfeita execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

**8.9.2.** Submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, através do setor competente que acompanhará à locação de máquinas pesadas tipo Retroescavadeira (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, compactação entre outros serviços de necessidades do SAAE, toda a manutenção, combustível e pessoal qualificado necessário para o funcionamento do equipamento alugado será de responsabilidade da empresa contratada, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**8.9.3.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, aqueles da **CONTRATANTE**;

**8.9.4.** Responsabilizar-se pelas penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes em função do descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente termo, devendo, se for o caso, obter licenças e providenciar o pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**8.10.** A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

**8.11.** A **CONTRATADA** deverá guardar e manter sigilo quanto os documentos originais enviados para serem reproduzidas.

**8.12.** Fornecer cursos de capacitação para os profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste instrumento, bem como, comunicar o SAAE para que este acompanhe as qualificações;

## 9. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** A contratante se compromete a pagar à Contratada pela locação de máquinas pesadas tipo Retroescavadeira (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, compactação entre outros serviços de necessidades do SAAE, toda a manutenção, combustível e pessoal qualificado necessário para o funcionamento do equipamento alugado será de responsabilidade da empresa contratada, de acordo com o contrato o valor da ordem de fornecimento.

**9.2.** A contratante se compromete a indicar funcionário, Assessor Técnico responsável membro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para fiscalização de cumprimento do presente contrato.

**9.3.** Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho do objeto ora contratados.

**9.4.** Efetuar os pagamentos, de acordo com a forma e prazo neste Termo, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

S. Balsas, 20 de maio de 2024.

S. Balsas, 20 de maio de 2024.

(com motorista/operador, combustível e toda manutenção

abertura de valas, compactação entre outros serviços de

e pessoal qualificado necessário para o funcionamento do

equipamento alugado será de responsabilidade da empresa

CNPJ- 06.417.398/0001-42  
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.  
Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA  
[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)



CPFLS: 023

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

**9.5.** Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer problema oriundo do fornecimento.

**9.6.** Fornecer a **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos necessários para o desempenho do fornecimento objeto.

**9.7.** Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

**PÁRAGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

### 10. DA VIGÊNCIA

**10.1.** O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com **prazo de duração de 12 (doze) meses**, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos.

**10.1.1.** Por qualificar-se como serviço de natureza contínua, o contrato poderá ter sua duração prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes consoante o art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

### 11. DA EXECUÇÃO, LOCAL, PRAZO, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.1.** A locação de máquinas pesadas tipo Retroescavadeira (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, compactação entre outros serviços de necessidades do SAAE, toda a manutenção, combustível e pessoal qualificado necessário para o funcionamento do equipamento alugado será de responsabilidade da empresa contratada, serão solicitados de acordo com as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, que comunicará à **CONTRATADA**, por meio de Ordem de Serviço (OS), a referida prestação dos serviços, de acordo com os locais, datas e quantidades especificadas.

**11.2.** A **CONTRATADA** deverá se apresentar para a execução dos serviços objeto deste instrumento no **prazo máximo de 24 horas**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, no local indicado, juntamente com os respectivos profissionais que se responsabilizarão pela execução do serviço, conforme as condições estipuladas neste instrumento e no edital, devendo concluir cada etapa do serviço dentro do prazo máximo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço quando for o caso, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior que impeça o início ou conclusão no prazo estipulado, devendo a **CONTRATADA** comunicar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE acerca da impossibilidade de cumprimento do prazo, sendo que o SAAE, após análise da justificativa do atraso poderá (ou não), a seu critério, conceder dilação do prazo inicialmente estabelecido.

**11.3.** A Ordem de Serviço será feita pela contratante e será assinada pelo setor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados dentro dos padrões de segurança

especificadas.

**11.4.** A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, com os responsáveis pelos serviços, os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

CNPJ- 06.417.398/0001-42

Travessa do Salim, nº 85 – Centro.

Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA

[licitacao@saaebalsas.com](mailto:licitacao@saaebalsas.com)



CPFLS: 024  
\_\_\_\_\_

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

exigidos por leis específicas e em total consonância com sua proposta, com o edital e com o termo de referência.

**11.4.** O quantitativo apresentado neste instrumento representa a demanda estimada para 12 (doze) meses, conforme necessidade desta Autarquia, e não se constituirá em compromisso futuro para o Contratante, podendo sofrer alteração para mais ou para menos, conforme a necessidade do SAAE, observados os limites legais.

**11.5.** Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça à execução do serviço dentro dos prazos previstos, a contratada deverá notificar previamente ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s), onde o SAAE irá avaliar o caso concreto e tomar as medidas que entender cabíveis.

**11.6.** Se a CONTRATADA descumprir qualquer prazo contratual, o SAAE poderá, sem prejuízo das outras medidas previstas no Contrato, ou na Lei nº 14.133/2021, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço dos serviços a serem prestados por dia de atraso, até que a realização dos serviços seja cumprida, respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual dos serviços, hipótese em que o SAAE deverá rescindir o Contrato, aplicando à Contratada a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o SAAE de Balsas/MA.

**11.7.** A proposta da CONTRATADA, preenchida conforme modelo disponibilizado pelo edital, figurará como parte integrante do termo de contrato, sendo que empresa deverá executar os serviços estritamente com base na proposta, não podendo efetuar alterações no que diz respeito aos preços, quantitativos e especificações da proposta. Ressalta que, como já destacado, os preços constantes na proposta vencedora não poderão ser alterados na execução do serviço, sendo que a CONTRATADA somente será remunerada pelos serviços que efetivamente executar.

**11.8.** O objeto desta licitação deverá ser executado conforme as Ordens de Serviços emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

**11.9.** Em suas respectivas ordens de serviços o SAAE informará os endereços, horários e datas dos serviços a serem executados, ressaltando que, as localidades de execução de serviços estão localizadas no município de Balsas/MA.

**11.10.** O veículo a ser disponibilizado pela CONTRATADA, deverá possuir todos os componentes de segurança obrigatório, tais como luz de ré, pisca alerta, setas, buzina, pneus em perfeitas condições, bem como, o mesmo deverá estar com toda a documentação de trafegabilidade atualizada, através da quitação de impostos como IPVA, entre outros.

**11.11.** O veículo deverá estar assegurado contra qualquer problema e/ou defeitos de fabricação. Caso o veículo apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do contrato, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do mesmo em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, sem ônus adicional para a Administração Pública.

**11.12.** A locação de máquinas pesadas tipo Retroescavadeira (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, compactação entre outros serviços de necessidades do SAAE, toda a manutenção, combustível e pessoal qualificado necessário para o funcionamento do equipamento alugado será de responsabilidade da empresa contratada, objeto deste instrumento, deverá ser executada de acordo com as solicitações do SAAE, obedecidas às especificações técnicas

11.13. O veículo a ser disponibilizado pela CONTRATADA, deverá possuir todos os componentes de segurança obrigatório, tais como luz de ré, pisca alerta, setas, buzina, pneus em perfeitas condições, bem como, o mesmo deverá estar com toda a documentação de trafegabilidade atualizada, através da quitação de impostos como IPVA, entre outros.

11.14. O veículo a ser disponibilizado pela CONTRATADA, deverá possuir todos os componentes de segurança obrigatório, tais como luz de ré, pisca alerta, setas, buzina, pneus em perfeitas condições, bem como, o mesmo deverá estar com toda a documentação de trafegabilidade atualizada, através da quitação de impostos como IPVA, entre outros.

CNPJ- 06.417.398/0001-42  
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.  
Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA  
[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)



CPLE/S: 025  
Nº:

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

pertinentes, e a CONTRATADA se obriga a providenciar, às suas expensas, a correção de qualquer serviço indevidamente executado no prazo de 02 (dois) dias, através da substituição dos equipamentos e/ou ferramentas utilizadas, ou dos profissionais designados para o serviço, de acordo com os problemas indicados pelo SAAE e da solicitação para sua solução/correção. Os serviços com problemas ou indevidamente executados deverão ser corrigidos desde que:

- a) Não atendam as especificações do termo de referência e do contrato;
- b) Sejam recusados pela Comissão de Recebimento ou fiscal responsável do SAAE;
- c) Apresentem falhas ou impropriedades quando da sua execução.

**11.13.** No caso de não serem tomadas as providências solicitadas dentro de 30 (trinta) dias da solicitação, seja para a reexecução dos serviços, ou outra solução exigida, o SAAE poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa fornecedora sem prejuízo de outras penalidades que lhe caibam;

**11.14.** Em caso de devolução do objeto por este estar em desacordo com as especificações dispostas neste instrumento, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

**11.15.** É expressamente vedada a paralisação parcial ou total dos serviços por parte da CONTRATADA.

**11.16.** Ocorrendo a paralisação parcial ou total dos serviços por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE assumir a execução dos mesmos, imediatamente, operando os equipamentos e máquinas com seus próprios meios até a retomada dos serviços ou até o término do contrato. No entanto, nesse caso será descontado na medição o serviço que a CONTRATADA deixar de prestar.

**11.17.** A CONTRATANTE poderá, também, assumir a execução dos serviços, independentemente de rescisão contratual, na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza o trabalho, operando imediatamente os equipamentos da CONTRATADA com seu pessoal ou de terceiros, por conta e risco desta.

**11.18.** Executado o Contrato, seu objeto será recebido na forma a seguir, observando-se o que for pertinente:

I – Em se tratando de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

### 12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

**12.1.** Os valores estimados, unitário e total, foram definidos por meio de tabelas oficiais nacionais. Os custos estimados desta contratação encontram-se dispostas nas planilhas orçamentárias (sintética e analítica) anexas a este termo de referência.

### 13. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CNPJ- 06.417.398/0001-42  
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.  
Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA  
[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)



CP/PLS: 026  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

- 13.1.** O pagamento da locação de máquinas pesadas tipo Retroescavadeira (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, compactação entre outros serviços de necessidades do SAAE, toda a manutenção, combustível e pessoal qualificado necessário para o funcionamento do equipamento alugado será de responsabilidade da empresa contratada, objeto deste instrumento, será realizado com base nos boletins de medição, emitidos pela CONTRATADA, aferidos e autorizados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura/nota fiscal correspondente aos serviços executados e medidos no período.
- 13.2.** A medição dos serviços será sempre realizado a cada período de 30 (trinta) dias, com base no cronograma aprovado nas especificações e projetos, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.
- 13.3.** A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição, quando o início ou término das etapas do serviço ocorrer no curso do mês, neste caso o cronograma será ajustado à situação.
- 13.4.** A medição deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, constando levantamentos, memória de cálculo, gráficos e/ou outros necessários à perfeita determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.
- 13.5.** Os valores referentes aos serviços que forem rejeitados decorrentes de determinada medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los em conformidade com o que foi pactuado.
- 13.6.** O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 13.7.** A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do Contrato.
- 13.8.** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste instrumento, na nota de empenho, bem como, em qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto para pagamento será interrompido.
- 13.9.** A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 13.10.** A discriminação e quantificação dos serviços considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as propostas apresentadas pela empresa vencedora do certame e integrante do respectivo contrato, inclusive critérios de medição e pagamento.
- 13.11.** O pagamento será efetuado após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativo, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

13.12. A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

13.13. A contagem do prazo previsto para pagamento (30 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

CNPJ- 06.417.398/0001-42  
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.  
Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA  
[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)



CPFLS: 027  
Ass: [assinatura]

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA

**13.12.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social (INSS), Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) e Tributos Federais.

**13.13.** É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

### 14. DAS PENALIDADES

**14.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme define o seu art. 155, o licitante ou contratado que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2. As sanções a seguir serão aplicadas conforme estabelecidas no Título IV da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 156 e seguintes da referida Lei, quais sejam:**

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Multa, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

CNPJ- 06.417.398/0001-42  
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.  
Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA  
[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)



COPIAS: 628  
\_\_\_\_\_

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA**

- c) impedimento de licitar e contratar com o SAAE/Balsas pelo prazo máximo de 3 (três) anos será aplicada quando cometidas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.3.** A multa eventualmente aplicada será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

**13.3.1.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.4.** Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar necessitará de instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.5.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.6.** Serão publicadas conforme a legislação pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, as sanções administrativas aplicadas.

**14.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**I - PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o

CNPJ- 06.417.398/0001-42  
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.  
Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA  
[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)



CLTIS 029  
R. 1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA**  
organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 15. DO REAJUSTE

**15.1.** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**15.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**15.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**15.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**15.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**15.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**15.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** A despesa com a locação de máquinas pesadas tipo Retroescavadeira (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, compactação entre outros serviços de necessidades do SAAE, toda a manutenção, combustível e pessoal qualificado necessário para o funcionamento do equipamento alugado será de responsabilidade da empresa contratada; objeto deste instrumento, correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do SAAE/Balsas em anexo.

## 17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**17.1.** Na interpretação e nos casos omissos do Edital e do Contrato será aplicada a Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar e, supletivamente, aplicam-se os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

## 18. DA NOTIFICAÇÃO

**18.1.** Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por

no preâmbulo, a qualificação da contratada, objeto do contrato e o expediente pelo qual se dá

CNPJ- 06.417.398/0001-42  
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.  
Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA  
[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)



CPFLS: 030  
Ass: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA**  
escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

## 19. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## 20. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

20.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO E RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. A fiscalização/gestão da execução do contrato de **locação de máquinas pesadas tipo Retroscavadeira (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva)**, para execução de serviços de abertura de valas, compactação entre outros serviços de necessidades do SAAE, toda a manutenção, combustível e pessoal qualificado necessário para o funcionamento do equipamento alugado será de responsabilidade da empresa contratada, estará a cargo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, por intermédio do servidor Adriano de Carvalho Moura, Matrícula nº 023, CPF: 820.696.033-34 designado para tal finalidade.

21.2. O Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, podendo para isso:

- a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- b) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso dos serviços;
- c) Examinar os serviços, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- d) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

23.1. O Fornecedor deverá manter em seu estabelecimento, durante a execução do contrato, um estoque mínimo de materiais necessários para a execução dos serviços, a fim de garantir a continuidade dos serviços, a qualquer momento, sob a supervisão do Fiscal/Gestor do contrato, sendo sua competência, para esse fim, emitir relatório de controle de estoque.

CNPJ- 06.417.398/0001-42  
Travessa do Salim, nº 85 – Centro.  
Fone: (99) 3541-2235 – CEP: 65800-000 – Balsas/MA  
[licitacao@saaebalsasma.com](mailto:licitacao@saaebalsasma.com)

a) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;



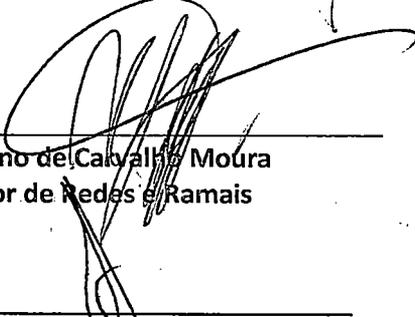
COPLS: 031  
AR: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE BALSAS/MA**

**21.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Balsas-MA, 08 de março de 2024.

Aprovo o presente termo de referência:

  
\_\_\_\_\_  
**Adriano de Carvalho Moura**  
Setor de Redes e Ramais

\_\_\_\_\_  
**Lucas Daniel Rodrigues de Araújo**  
Diretor Geral - SAAE

